

TERMO DE CONTRATO Nº 311/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA CARBONI & CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARBONI & CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.844.351/0001-04, estabelecida no Município de Santa Barbara D'Oeste (SP), Rua Henrique Wiesel nº 870, Bairro Distrito Industrial, CEP: 13.456-165 neste ato representada pelo Sr. Daniel Giacobbe Carboni, na qualidade de Sócio-administrador, portador do RG nº 42.288.491-1 e CPF nº 323.869.268-26, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital nº 17673/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de placas de sinalização e outros materiais, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
80980	Placa de sinalização – Saída seta direita Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO; altura das letras 100 mm. Dimensões mínimas da placa: 30 x 15 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	25,0000	20,0000	500,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
80991	Placa de sinalização – Saída escada seta direita Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO; altura das letras 100 mm. Dimensões mínimas da placa: 30 x 15 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	10,0000	20,0000	200,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
81002	Placa de sinalização – Saída escada seta esquerda Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditado ao INMETRO; altura das letras 100 mm. Dimensões mínimas da placa: 30 x 15 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	10,0000	20,0000	200,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
81029	Placa de indicação de extintores – AP Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO Dimensões mínimas da placa: 15 x 20 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	20,0000	20,0000	400,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

81048	Placa de indicação de extintores – PQS ABC Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO Dimensões mínimas da placa: 15 x 20 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	20,0000	20,0000	400,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
82636	Placa de sinalização – Saída seta esquerda Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO; altura das letras 100 mm. Dimensões mínimas da placa: 30 x 15 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	25,0000	20,0000	500,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
279592	Placa de sinalização – Saída Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO; altura das letras 100 mm.	Peça	10,0000	20,0000	200,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
279593	Placa de sinalização de proibição – Proibido Fumar Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO Dimensões mínimas da placa: 20 x 20 cm MARCA/MODELO: Próprio	Peça	75,0000	20,0000	1.500,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
283213	Placa de sinalização – Saída de emergência Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao	Unidade	10,0000	20,0000	200,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

	INMETRO; altura das letras 100 mm. Dimensões mínimas da placa: 30 x 15 cm MARCA/MODELO: Próprio					
292500	Placa de indicação de extintores – PQS BC Placa em PVC 2mm, fotoluminescente em consonância com a NBR 13434/2004 com identificação do fabricante, características de desempenho fotoluminescente mínimo de 140/20-1800-K-W gravados na peça. Comprovação de fotoluminescência através de laudo realizado em laboratórios acreditados ao INMETRO Dimensões mínimas da placa: 15 x 20 cm MARCA/MODELO: Próprio	Unidade	20,0000	20,0000	400,00	269024 - CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

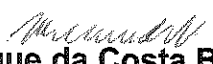
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 27 de Maio de 2022.

CARBONI E CARBONI
ARTES GRAFICAS
LTDA:02844351000104

Assinado de forma digital por
CARBONI E CARBONI ARTES
GRAFICAS LTDA:02844351000104
Dados: 2022.05.31 11:56:01 -03'00'

Carboni & Carboni Artes Gráficas Ltda
Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:96943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:96943847068
Dados: 2022.05.31 13:45:37 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Juliomar C. Medeiros
e Katia C. Flores
o (a) senhor
(a) _____
_____.

ciente:

Katia C. Flores
Fiscal
Juliomar C. Medeiros
Fiscal

Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matricula 10830-8 / SMEd

Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matricula: 10027-7 / SMEd

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 27 de Maio de 2022.

